

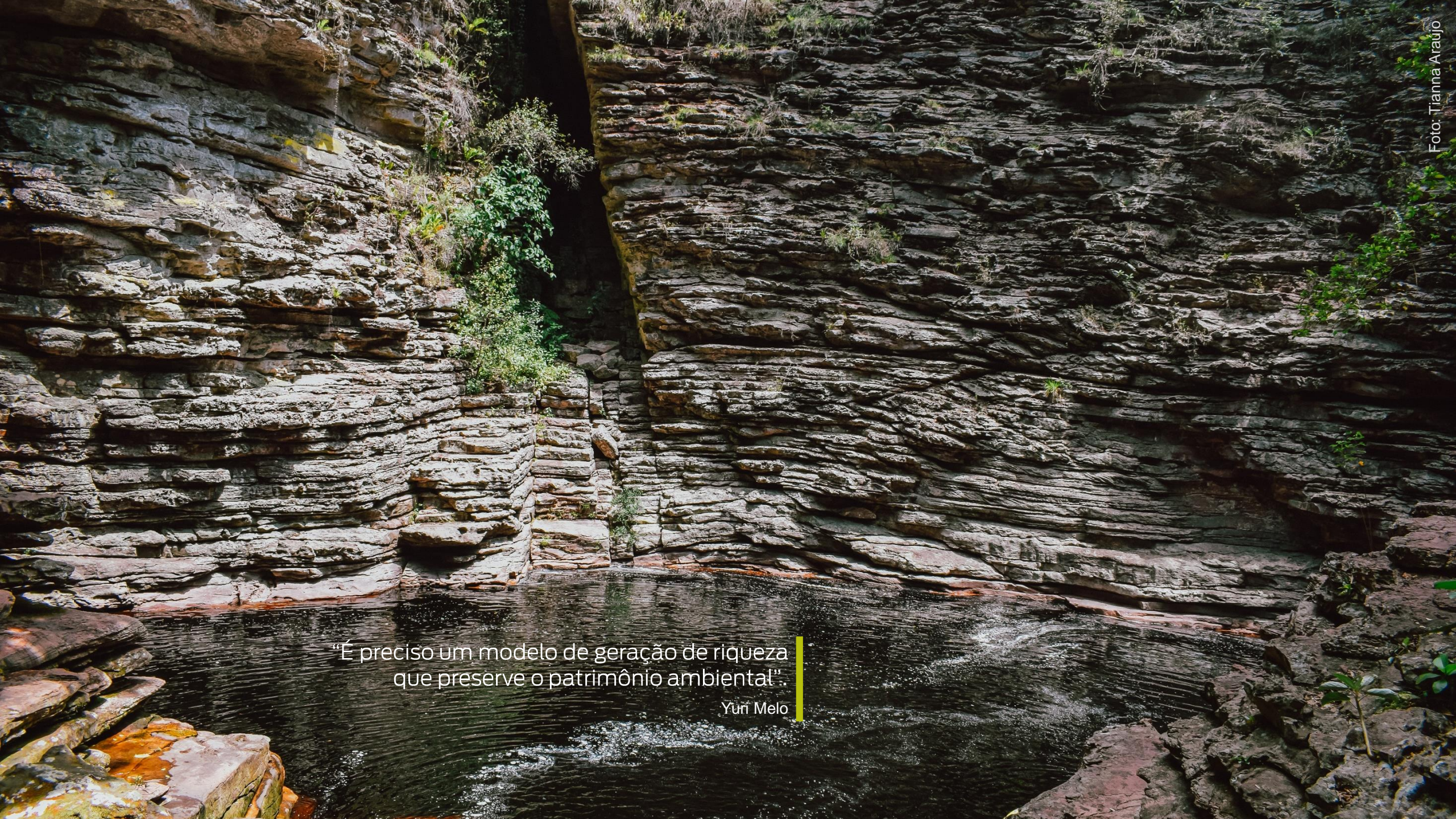
MEIO AMBIENTE

Boletim Informativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Edição 05 | Novembro | 2020



“É preciso um modelo de geração de riqueza
que preserve o patrimônio ambiental”.

Yuri Melo

ÍNDICE

- 04 Incêndios Florestais na Chapada Diamantina
- 07 A escassez dos recursos em tempos de pandemia
- 08 MPs estaduais deflagram operação em 17 estados para coibir desmatamento da Mata Atlântica
- 09 Operação do MP resgata 366 animais de rinhas de galo no Município de Glória e região
- 10 Justiça determina suspensão de licenças ambientais concedidas à empresa Arenito Santa Cruz da Serra em Jacobina
- 11 Acordos com mineradoras garantirão mais de R\$ 7,6 milhões a projetos ambientais e comunitários na região de Jacobina
- 12 Operação 'Mata Atlântica em Pé' detecta mais de 400 hectares de áreas desmatadas na Bahia
- 13 Município e empresa são acusados por irregularidades ambientais em loteamento em Salinas da Margarida
- 14 MP doa 13 câmeras para projeto de monitoramento de animais silvestres em Jacobina
- 15 MP recomenda que Município de Jequié fiscalize atividades particulares contrárias à saúde pública
- 16 Jurisprudências
- 17 Jurisprudências
- 20
- 21
- 22
- 23

INCÊNDIOS FLORESTAIS NA CHAPADA DIAMANTINA

* Augusto César Carvalho de Matos

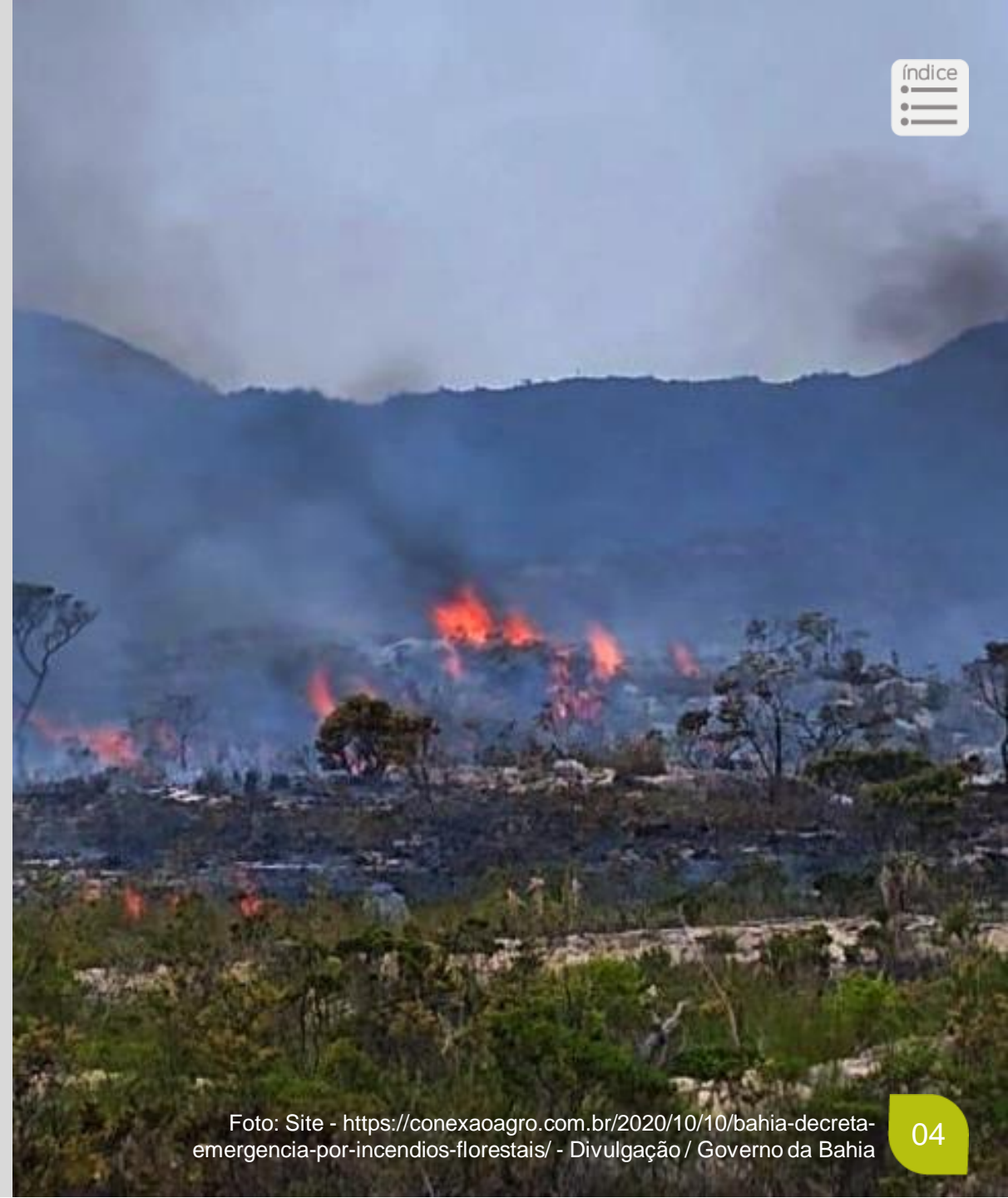
Ao longo das últimas décadas as queimadas têm se estabelecido como um dos grandes vetores de degradação ambiental em nosso estado, especialmente na região da Chapada Diamantina. Tal realidade espelhada também no cenário nacional encontra forte ressonância em grande parte dos municípios integrantes da Chapada, área de atuação da Promotoria Regional Ambiental do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Como consequência, essas queimadas trazem severo comprometimento para a biodiversidade, além de estimularem, a partir da perda da cobertura vegetal decorrente, uma ocupação e expansão das atividades impactantes já instaladas no território, a exemplo das atividades agrossilvopastoris e de extração mineral, que se valem da ausência dos mecanismos de comando e controle para avançarem nas áreas anteriormente ocupadas por profusa flora nativa.

Nesta senda, a partir dos dados dos Registros de Ocorrência de Incêndio – ROI, feitos pelo ICMBIO em uma das suas unidades de Conservação mais conhecidas no país, o PARNA- Parque Nacional da Chapada Diamantina, e que refletem com precisão todo o território da Chapada tratado, haja vista que ocupa grande parte dos seis municípios dessa parcela do território baiano, traz a constatação que existem períodos certos e críticos de ocorrência de incêndios florestais, concentrando-se entre os meses de agosto e janeiro, com pico de ocorrências entre os meses de outubro e novembro.

Tal realidade, portanto, vem nas últimas décadas comprometendo severamente a preservação dos ecossistemas da Serra do Sincorá e o seu entorno, que compõe nossa Chapada Diamantina, abrangendo áreas de cerrado, caatinga, campo rupestre, mata atlântica e brejos, importantes mantenedoras da biodiversidade brasileira, por estarem inseridos na zona núcleo de três Reservas da Biosfera (Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga).

Ademais, o fogo afeta também drasticamente a proteção das principais nascentes da bacia do Rio Paraguaçu, esta que é a principal bacia hidrográfica inteiramente estadual, a partir da degradação e diminuição de sua cobertura vegetal nativa. Vale ressaltar que esse manancial hídrico contribui para o abastecimento de dezenas de cidades baianas, inclusive Salvador e sua região metropolitana, que abrigam uma população de mais de quase 4 milhões de habitantes (IBGE, 2019).





Contudo, em que pese serem os incêndios florestais vetores conhecidos e com data certa de acontecer, muito pouco tem sido feito para que seu controle e prevenção sejam efetivamente concretizados.

Neste diapasão, mostra-se imprescindível conhecer e rastrear sua origem, que vai muito além da sua fonte primária criminosa, haja vista que o “fogo” pode ser considerado como elemento integrante e /ou acessório de várias atividades na Chapada Diamantina como, por exemplo, o garimpo, a caça, a pecuária e a produção de carvão, a partir de técnicas ainda rudimentares de manejo do solo e sua ocupação.

Lado outro, diferentes motivos como raramente o turismo e também a insatisfação e revolta contra os órgãos estatais responsáveis pela criação e ou pela má gestão das unidades de conservação pelas populações locais fazem parte do extenso rol de causas possíveis dos incêndios florestais na Chapada Diamantina. Por último, há que se ter presente sempre o elemento cultural em grande parte das causas de incêndio, uma vez que o uso do fogo é comumente empregado para o manejo do solo, e, assim, buscar-se atuar preventivamente considerando inclusive o investimento em novas tecnologias para as atividades econômicas desenvolvidas na zona rural.

Assim, portanto, a dimensão alcançada pelos incêndios em áreas naturais tem diversas causas na Chapada Diamantina e assim também multifacetada se mostra a busca pela solução desse grave problema ambiental.

Nesse sentido é preciso investir na consolidação dos conhecimentos ecológicos, tecnológicos e sistêmicos locais e estabelecer uma difusão destes saberes para que os entes estatais e seus órgãos de ação, junto com a sociedade civil, possam ter uma atuação mais efetiva e eficiente sobre o “fogo” e seus impactos sobre os recursos ambientais, considerando a complexidade de ecossistemas, paisagens, ferramentas tecnológicas disponíveis e contextos socioeconômicos, de forma a erigir estratégias de monitoramento, manejo e políticas públicas de combate aos incêndios florestais adequadas ao cenário singular.

Assim, conclui-se que o evento “fogo” não é algo sazonal, mas sim uma variável sempre presente ao longo dos anos como importante vetor de degradação ambiental. E, como tal, exige o investimento do poder público no aperfeiçoamento dos instrumentos de comando e controle e o estabelecimento de uma política territorial que contemple todas as nuances acima descritas sob o olhar atento para a diversidade regional e ecológica marcantes entre as regiões e biomas que compõe as áreas dos municípios afetadas pelo fogo na Chapada Diamantina.

Tais medidas se colocam como único caminho possível para efetivação de uma política estatal eficiente e coordenada, que deve ir além das instituições públicas, incluindo a imensa gama de brigadistas voluntários, que por meio de suas associações, muitas delas advindas do movimento ambientalista da década de 80, consolidam na região da Chapada Diamantina o mosaico de proteção com todos os atores sociais envolvidos na prevenção e no combate aos incêndios florestais, fazendo valer de forma legítima o preceito constitucional de que a responsabilidade pelo cuidado com o Meio Ambiente é de todos : “impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”(art. 225, caput. C.F/88).

Na prática, no passado, apenas os combates diretos eram o mecanismo de se lidar com os incêndios florestais na região da Chapada Diamantina, entretanto, nos últimos anos surgiram, ainda que embrionariamente, planos de prevenção e combate que passaram a prever a necessidade de se implementarem formas de detecção, equipamentos necessários, capacitação, organização e estrutura de comando e logística, procedimentos e mobilização, ou seja, passou-se a se ter um planejamento mínimo antecipado das ações.

Neste contexto, e tomando-se o ano de 2020 como parâmetro, onde já se queimou na porção sul da Chapada Diamantina, entre os municípios de Andaraí e Mucugê, estimados 3500 hectares de área, segundo Nota Informativa Periódica nº 02-13/10/2020 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, torna-se premente e necessário a existência de um Plano Operativo de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais que tenha cunho vinculativo e orçamento para seu cumprimento entre os entes estatais estaduais, municipais e federais de proteção ao meio ambiente, contemplando assim, o resguardo do Parque Nacional da Chapada Diamantina, da APA Marimbus-Iraquara, das dez unidades de conservação municipais existentes, do Pantanal do Marimbus e das áreas sem proteção específica, mas tidas pela legislação como de relevante interesse ambiental, a exemplo das áreas de preservação permanentes de nascentes de rios.

Por fim, destaque-se que a Promotoria Regional Ambiental do Alto Paraguaçu tem se mostrado atenta ao tema desde o grande incêndio florestal do ano de 2015 com a abertura de Inquéritos Cíveis Públicos, o ajuizamento de medidas cautelares e a expedição de Recomendações aos órgãos e entes estatais para que cumpram e tornem efetiva ações concretas para a Chapada Diamantina, dentro do escopo de suas competências e responsabilidades na preservação de seus ecossistemas e meio ambiente em geral.

A Promotoria tem buscado exigir que as instituições competentes, especialmente os órgãos ambientais, desenvolvam e implementem medidas que visem a Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, principalmente por meio do adoção de técnicas contemporâneas e avançadas de monitoramento dos focos de incêndio, através da coordenação de fiscalizações remotas amparadas nas novas tecnologias de geoinformação e as preventivas de campo, bem como do aumento investimentos em recursos, materiais e financeiros, além da manutenção de uma logística mais robusta que garanta efetividade e fortaleça as ações de prevenção, monitoramento e apoio ao combate dos focos de incêndios florestais, registrando-os e analisando-os como consequências desastrosas para o meio ambiente, economia e principalmente para a sociedade.

* AUGUSTO CÉSAR CARVALHO DE MATOS - Promotor de Justiça Regional Ambiental do Ministério Público do Estado da Bahia, titular da regional Ambiental do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis. Especialista em Direito Ambiental e Gestão Estratégica da Sustentabilidade pela PUC de São Paulo.



A escassez dos recursos em tempos de pandemia

* **Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro**

É sabido o quanto o COVID -19 interferiu, está interferindo e irá interferir na execução dos orçamentos. Porém, onde passa um boi abre aspas, não deverá passar uma boiada.

Um cenário que exige, sim, redistribuição de recursos públicos, mas que não deve ser feito sem priorizar o disposto no art. 225 da nossa Constituição Federal/88 " Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Assim, reforça-se o meio ambiente como um direito fundamental da pessoa humana.

Por este viés, a escassez dos recursos orçamentários não deve servir de justificativa para fomentar a falta de cuidado com os recursos naturais.

Manter vigilância para que o orçamento público cumpra seu papel na execução de políticas públicas e também na defesa de direitos fundamentais, como a defesa do meio ambiente urge-se.

O cidadão precisa atentar-se no sentido de que como uma previsão de redução de aproximadamente R\$ 184 milhões no orçamento do Ministério do Meio Ambiente para o ano seguinte impactará em ações fiscalizatórias, que visam combater desmatamentos, queimadas, tráfico de animais silvestres, crimes ambientais;

como bloqueios de recursos públicos impedem desenvolvimento de pesquisas, campanhas de educação ambiental.

Portanto, como é dever do Poder Público assegurar a efetividade desse direito, preservar os biomas, patrimônio Nacional, bem como o da saúde, é primordial a manutenção da vigilância.

* **MARTA CONCEIÇÃO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO RIBEIRO** é Assistente Técnico Administrativo – CEAMA – Bacharela em Ciências Contábeis / Especialista em Políticas Públicas

MPs estaduais deflagram operação em 17 estados para coibir desmatamento da Mata Atlântica

Ministérios Públicos estaduais de 17 estados deram início, dia 21/09, à quarta edição da ‘Operação Mata Atlântica em Pé’, voltada a coibir o desmatamento e proteger as regiões de floresta que integram o bioma da Mata Atlântica. A operação conta com a participação e o apoio de diversas instituições. Na Bahia, além do MP, participam os institutos Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e o Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), e a Polícia Militar. As atividades serão desenvolvidas em nas regiões da Costa das Baleias, Costa do Descobrimento e Litoral Norte. Segundo o promotor de Justiça Fábio Fernandes, o intuito é identificar e responsabilizar adequadamente os infratores por supressões indevidas de vegetação.

A operação é coordenada pelo Ministério Público do Paraná em âmbito nacional, por meio do promotor de Justiça Alexandre Gaio, que atua no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo do MPPR. O final das atividades está previsto para o dia 1º de outubro, com apresentação dos resultados no dia seguinte. Em 2019, foram vistoriadas 559 áreas, constatando-se mais de 5,4 mil hectares desmatados sem autorização dos órgãos públicos, o que resultou na aplicação de R\$ 25 milhões em multas.

Tecnologia – Desde a primeira edição, a operação utiliza o Atlas da Mata Atlântica, sistema que monitora a situação do desmatamento em todos os municípios do bioma, realizado pela organização não governamental SOS Mata Atlântica em parceria com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, com uso de imagens de satélite. Neste ano, será utilizada também a Plataforma MapBiomas Alerta, um programa de alertas e emissão de relatórios de constatação de desmatamento que usa tecnologias de monitoramento e tratamento de dados desenvolvido pelo projeto MapBiomas, iniciativa multi-institucional que soma universidades, empresas de tecnologia e organizações não governamentais que realizam o mapeamento anual da cobertura e uso do solo no Brasil. Essa nova ferramenta possibilita a obtenção de imagens de satélite em alta resolução para a constatação de desmatamentos recentes, e sua utilização foi viabilizada por termos de cooperação diretos de alguns MPs e, em âmbito nacional, pela parceria da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (Abrampa), que tem termo de cooperação para o uso do MapBiomas Alerta.

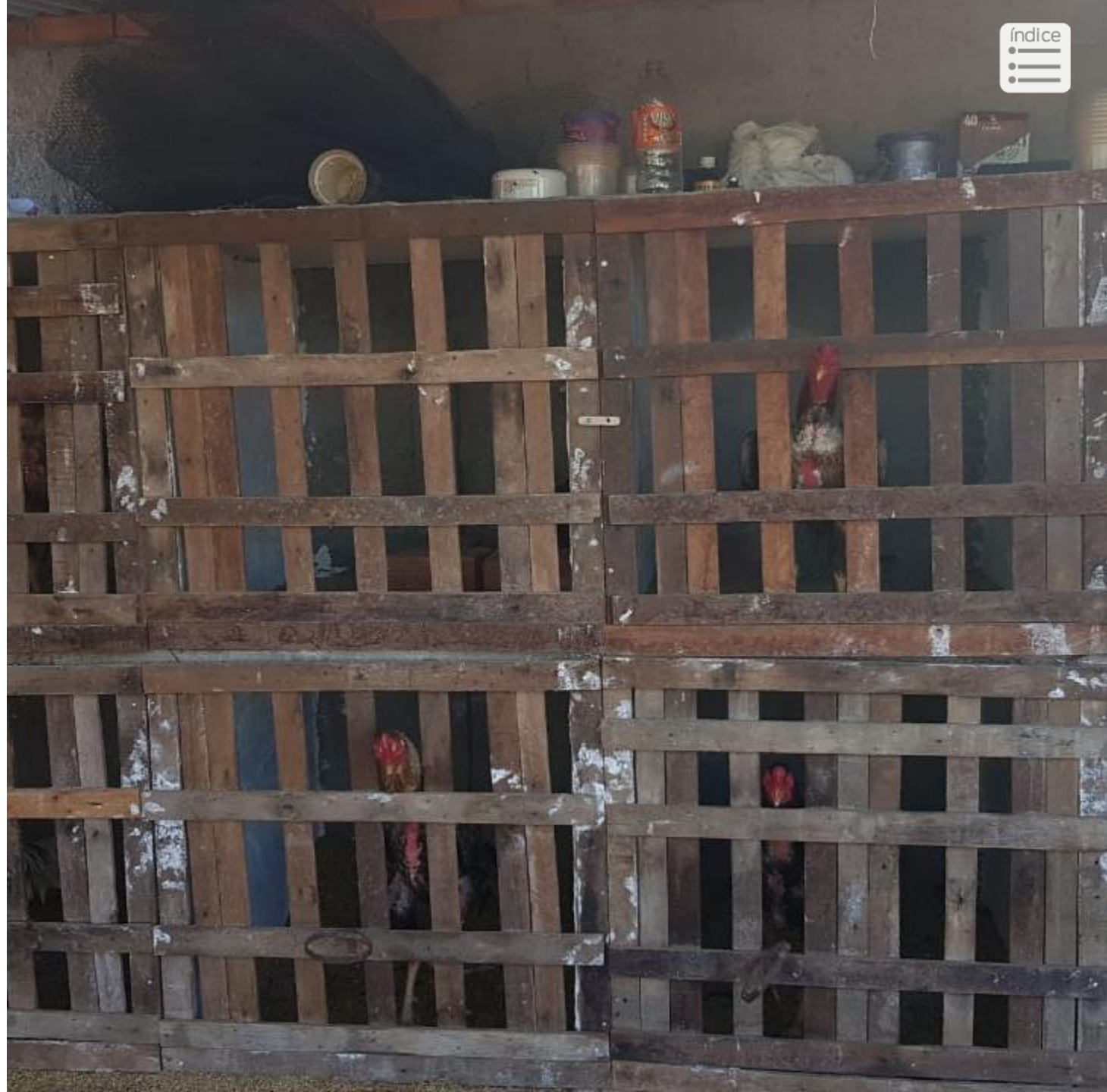
A partir do Atlas e do MapBiomas, são definidos diversos polígonos de desmatamento que serão fiscalizados durante a operação. Outra novidade da operação neste ano é a possibilidade de fiscalização remota, sem a necessidade de vistoria em campo, dada a precisão dos dados obtidos pelos sistemas de monitoramento via satélite. Os dados obtidos a partir das imagens são cruzados com o Cadas-tro Ambiental Rural, assim são identificados os proprietários pelos terrenos. Isso viabiliza a lavratura de autos de infração e termos de embargo por via remota.



Operação do MP resgata 366 animais de rinhas de galo no Município de Glória e região

Uma operação conjunta do Ministério Público estadual, por meio das Promotorias de Justiça Regional e local de Paulo Afonso, das Polícias Civil e Rodoviária Federal e do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), com o apoio da Associação Recanto dos animais em Perigo de Paulo Afonso (Ardap) e da ONG Animalia, resgatou ontem, dia 20, 366 animais em situação de maus-tratos, entre galos, galinha de pintos em quatro alvos diferentes na região do Município de Glória, onde eram realizadas rinhas de galo e mantidos animais em cativeiro para este fim. Além dos animais, nos cinco endereços onde foram cumpridos os mandados de busca, foram apreendidas uma arma de fogo, munição, além de gaiolas, medicamentos e outros equipamentos usados para a prática de rinhas.

A operação cumpriu decisão judicial que atendeu a pedido formulado pelas promotoras de Justiça Daniele Cochrane e Luciana Khoury após denúncia da população, confirmadas pelo MP, dando conta da ocorrência de rinhas de galo na cidade de Glória e região. Além das denúncias, o MP coletou informações e documentos das Polícias Civil e Rodoviária Federal atestando a prática “concatenada, regionalizada e reiterada” das rinhas. As promotoras de Justiça destacaram a importância das parcerias no combate aos crimes ambientais. “A atuação contou com o imprescindível apoio do Instituto Federal Baiano ao acolher os animais apreendidos, guardá-los e tratá-los, a fim de que fossem retirados do ciclo de violência”.



Justiça determina suspensão de licenças ambientais concedidas à empresa Arenito Santa Cruz da Serra em Jacobina

A pedido do Ministério Público estadual, a Justiça determinou a suspensão dos efeitos das licenças ambientais concedidas à empresa Arenito Santa Cruz da Serra em Jacobina. Segundo o promotor de Justiça Pablo Almeida, autor da ação civil pública, diante da comprovação de graves danos ao meio ambiente e à paisagem local, inclusive em Áreas de Preservação Permanente (APP), provocados pela exploração mineral ilegal na Serra do Tombador, o MP ajuizou ação civil pública contra o Município de Jacobina e a empresa Arenito Santa Cruz da Serra. “Já ingressamos com ações civis públicas para a responsabilização de empresas e pessoas físicas exploradoras do minério arenito que é utilizado na construção civil, dentre elas a Arenito Santa Cruz da Serra, que causou inequívocos danos ambientais e às pinturas rupestres”, destacou.

Na decisão, o juiz Maurício Alvares Barra determinou também que o Município não conceda nova licença ambiental para a empresa acionada; e somente proceda nova licença após o regular trâmite com processo de licenciamento ambiental corretivo e novo Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD). “A equipe técnica do Município emitiu parecer apontando diversas irregularidades, tais como ausência de alternativas claras para a recuperação da área degradada e ausência de medidas para recomposição topográfica e dos impactos visuais causados”, afirmou Pablo Almeida. Ele complementou que, além da concessão indevida da licença ambiental, o Município fomentou a atividade exploratória indevidamente realizada pela empresa ao proceder a compra de materiais para pavimentação. “Somente no mês de março de 2020 o município de Jacobina adquiriu mais de R\$ 100.000 mil de insumos com a empresa. E, mesmo após listar as irregularidades no âmbito dos procedimentos licenciatórios da empresa Arenito Santa Cruz, o Município concedeu licenças para o funcionamento do empreendimento por duas vezes, inclusive estando prestes talvez a conceder uma terceira licença”, ressaltou.



Acordos com mineradoras garantirão mais de R\$ 7,6 milhões a projetos ambientais e comunitários na região de Jacobina

Acordos judiciais celebrados nesta quarta-feira, dia 23, garantirão a aplicação de mais de R\$ 7,6 milhões em projetos e ações de proteção do meio ambiente natural, fauna e flora, projetos comunitários e de geração de emprego e renda em Jacobina e região. Eles foram assinados pelo Ministério Público estadual, as empresas Jacobina Mineração e Comércio Ltda e suas controladoras, integrantes do grupo Yamana Gold INC, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia (Inema) e teve como intervenientes o Município de Jacobina e a Fundação José Silveira. Segundo o promotor de Justiça Pablo Almeida, os ajustes encerram cinco ações civis públicas ajuizadas na comarca.

Os acordos foram assinados durante audiência conjunta realizada pelos juízes titulares das Varas da Fazenda Pública e 3ª Vara Cível de Jacobina, Maurício Alvares Barra e Marley Cunha Medeiros, respectivamente, em meio virtual, por conta dos protocolos de saúde adotados para evitar a disseminação da Covid-19. A partir deles, as empresas se comprometeram a custear projeto na ordem de R\$ 4 milhões, para compensações ambientais destinadas à fauna silvestre. Os valores serão destinados, prioritariamente, para construção, equipagem e financiamento da operação de um Centro de Triagem de Animais Silvestres (Cetas), na região de divisa entre os municípios de Jacobina e Miguel Calmon, nas proximidades do Parque Estadual Sete Passagens, Unidade de Conservação do Estado da Bahia. O projeto visa o manejo de animais silvestres que forem recebidos em decorrência de ações fiscalizatórias, resgate ou entrega voluntária de particulares, para sua triagem, avaliação, recuperação, reabilitação, destinação, devolução à natureza, bem como o desenvolvimento de pesquisas científicas sobre a fauna silvestre local. A obra e o funcionamento do Cetas terão também o objetivo de gerar emprego e renda na região.

Ações de compensação ambiental também serão destinadas à flora, por meio de projetos que custeados pelas empresas, em parceria com o Inema, em valor estimado de R\$ 1,5 milhões. Será priorizado o emprego dos recursos no desenvolvimento e implantação do Projeto Harpia Caatinga, em parceria com o Inema e Fundação José Silveira, objetivando monitoramento, via satélite, das ações de desmatamento irregular no bioma Caatinga, para subsidiar as ações de fiscalização, pelos órgãos competentes, abrangendo todos os municípios da região. Ainda em relação à flora, as empresas se comprometeram a investir R\$ 400 mil em benefício do Parque Municipal das Macaqueiras, Unidade de Proteção Integral do Município de Jacobina. Um projeto de responsabilidade socioambiental em Programa de Geração de Emprego e Renda receberá R\$ 1 milhão para elaboração e execução de um Plano de Desenvolvimento Local e também será desenvolvido projeto de Mitigação de Impactos nas comunidades vizinhas ao empreendimento.



Operação ‘Mata Atlântica em Pé’ detecta mais de 400 hectares de áreas desmatadas na Bahia

Entre os dias 21 e 25 deste mês de setembro, foi realizada a ‘Operação Mata Atlântica em Pé’ em 19 Municípios baianos localizados na Costa das Baleias, Costa do descobrimento e Litoral Norte. Durante a operação, foram detectados cerca de 441,76 hectares de áreas com desmatamento na Mata Atlântica. Foram vistoriados 52 locais e lavrados quatro autos de infração, seis autos de interdição, um auto de advertência e um de apreensão. Além disso, foram emitidos dois autos de destruição de fornos. “É necessária uma vigilância constante de todos para que a Bahia não figure mais como um dos principais estados que degrada a vegetação nativa da Mata Atlântica”, destacou o promotor de Justiça Fábio Fernandes Corrêa.

Participaram da operação integrantes do Ministério Público estadual, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) e Polícia Militar Especializada (Cippa e Coppa). Segundo o promotor de Justiça Fábio Corrêa, o valor total das multas aplicadas foi de R\$842 mil. “Ainda teremos a estipulação do montante das multas referentes à atuação do Inema”, destacou. Ele agradeceu o empenho dos órgãos de defesa do meio ambiente que participaram da operação na Bahia.

Live ‘Mata Atlântica em Pé’

Na sexta-feira, dia 2 de outubro, ocorreu a live “Mata Atlântica em Pé: os desafios e os resultados da operação nacional 2020”. Na ocasião, a coordenação nacional da operação apresentará os dados finais das fiscalizações.



Município e empresa são acusados por irregularidades ambientais em loteamento em Salinas da Margarida

O Ministério Público estadual ajuizou dia 29/09, ação civil pública contra o Município de Salinas da Margarida e a empresa Bahiana Reis Ltda.- EPP e pede à Justiça decisão liminar que suspenda a autorização de supressão vegetal e o alvará de construção concedidos ao Loteamento Parque das Margaridas I e II, localizado naquele município. Segundo o promotor de Justiça Leandro de Oliveira Mattos, os acusados “cometeram uma série de irregularidades ambientais”. A empresa teria desmatado território e queimado “extensões de Mata Atlântica, com o objetivo de implantar o loteamento” e o Município teria aprovado “irregularmente o empreendimento” e concedido “licenciamento ambiental, sem a observância dos preceitos legais”.

É solicitado também que a Justiça proíba a Bahiana Reis de realizar qualquer atividade de instalação do loteamento, principalmente a supressão de vegetação nativa, demarcação de lotes e oferta de venda de lotes ao público, até que haja a regularização do empreendimento perante o órgão ambiental competente. O promotor pede ainda determinação judicial para que os acusados coloquem no local anúncios sobre clandestinidade do empreendimento e sejam condenados a promoverem a restauração da área degradada e a pagarem à coletividade indenização pelos danos ambientais causados.

Segundo a ação, há previsão de que a instalação ilegal do loteamento promova a supressão de 511 metros quadrados de vegetação em área de preservação permanente. “Mesmo evidenciada as irregularidades, houve a venda ou promessa de venda pública de diversos lotes do empreendimento imobiliário em questão, bem como a continuidade das obras, por meio da supressão da vegetação nativa da mata atlântica sem a necessária intervenção do órgão ambiental estadual”, afirmou o promotor.

Ainda de acordo com a ação, o MP já havia recomendado à empresa e ao Município que impedissem a comercialização dos loteamentos, inclusive por meio da interdição e da retirada de todos os anúncios publicitários, até que o empreendedor obtivesse a regularização do loteamento. No entanto, a Prefeitura teria afirmado não haver obras, publicidade ou vendas no Parque das Margaridas. “Circunstância esta que se revelou inverídica em fiscalização realizada pelo Inema, a qual redundou na aplicação de penalidade à empresa pelas intervenções implementadas irregularmente no local”, pontuou o promotor.



MP doa 13 câmeras para projeto de monitoramento de animais silvestres em Jacobina

O Ministério Público estadual, por meio da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina, doou 13 câmeras fotográficas do tipo Trap ao Instituto Água Boa, que desenvolve um projeto de monitoramento de diversidade de fauna na região. Também foram doadas 130 pilhas e 13 cartões de memória. As câmeras, que são equipadas com sensores de movimento e infravermelhos, são utilizadas para capturar fotos ou vídeos de animais selvagens com o mínimo de interferência humana possível.

“A compreensão da distribuição da fauna silvestre é fundamental para o entendimento do estabelecimento de áreas prioritárias para conservação. Trabalhamos com os mapeamentos já realizados pelo Ministério do Meio Ambiente, tentando compreender como o trânsito da fauna se comporta nestes locais e se extrapola das áreas já delimitadas”, destacou. As câmeras foram obtidas através de transações penais celebradas nas 1ª e 2ª Varas dos Juizados Especiais Criminais de Jacobina, em processos relacionados a crimes ambientais contra a fauna silvestre, identificados durante a 44ª etapa da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI), realizada em maio de 2019. O promotor de Justiça Pablo Almeida ressaltou o caráter educativo das transações penais efetivadas, onde pessoas flagradas criando animais silvestres sem as autorizações dos órgãos competentes se comprometeram a apoiar projetos de preservação de fauna.

Ele complementou que outras dez câmeras, também provenientes de transações penais, serão doadas nos próximos dias ao programa “Amigos da Onça: Grandes Predadores e Sociobiodiversidade na Caatinga”, que coleta informações para o estudo da ecologia e biologia destes grandes felinos com o intuito de subsidiar ações de conservação destas espécies, na região conhecida como Boqueirão da Onça. O local abriga duas Unidades de Conservações Federais, um Parque Nacional e uma Área de Preservação Permanente (APA).

O projeto de monitoramento de diversidade de fauna já capturou nos últimos dois anos imagens de felinos de grande e médio porte, como a onça parda, conhecida também como suçuarana; o gato mourisco, conhecido também como onça de bode ou jaguarundi; a jaguatirica, conhecida como leopardus pardalis, dentre outros animais, em mais de nove cidades da região centro-norte da Bahia.



MP recomenda que Município de Jequié fiscalize atividades particulares contrárias à saúde pública

O Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Maurício Foltz Cavalcanti, recomendou que o Município de Jequié exerça o efetivo poder de polícia e adote as medidas legais e administrativas para fiscalizar, controlar, deter e punir as atividades particulares contrárias à higiene, à saúde, à moralidade, ao sossego, ao conforto público e à ética urbana.

Dirigida ao prefeito, ao procurador-geral do Município e ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, a recomendação levou em consideração diversos procedimentos administrativos que tramitam na promotoria para apurar irregularidades apontadas ante a “inércia do poder de polícia conferido à vigilância sanitária” e tem o objetivo de promover a convivência social harmoniosa e evitar conflitos entre o interesse social e o individual.





49802583 - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO INDENIZATÓRIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. EXCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE LINHARES DA LIDE. PREMATURA. TEORIA DA ASSERÇÃO. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO. 1. Funda-se a lide originária em responsabilidade civil decorrente de dano ambiental, a qual, por sua vez, baseia-se na teoria do risco integral. Por essa razão, verifica-se a impossibilidade de exclusão do Município de Linhares do polo passivo da ação indenizatória no momento processual em que se encontra o feito de origem. 2. É assente na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que a prática de atos lícitos pode ensejar a obrigação de reparação dos danos, desde que aferida a existência de nexo de causalidade entre a conduta e o impacto negativo no meio ambiente. Precedentes. 3. O mero fato de a municipalidade ter construído a barragem para cumprir determinação judicial exarada na ação civil pública de nº 0017045-06.2016.8.08.0030 não a isenta automaticamente de responder pelos eventos danosos relacionados à referida obra, sendo prematura a exclusão do ente público efetivada de ofício pelo órgão a quo. 4. Pela Teoria da Asserção, a legitimidade deve ser verificada em abstrato, sob pena de se imiscuir no mérito da lide. Precedente TJES. 5. Conflito negativo de competência conhecido para declarar a competência do juízo suscitado da Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente da Comarca de Linhares. (TJES; CC 0034329-78.2019.8.08.0000; Segunda Câmara Cível; Rel. Des. Fernando Estevam Bravin Ruy; Julg. 13/10/2020; DJES 26/10/2020)

Direta de Inconstitucionalidade Processo nº 2017452-91.2020.8.26.0000 Relator(a): SOARES LEVADA Órgão Julgador: Órgão Especial AUTOR: SINDIPLAST SINDICATO DA INDUTRIA MATERIAL PLÁSTICO E TRANSFORMAÇÃO E RECICLAGEM MATERIAL PLÁSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO RÉU: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO RÉU: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ABIMAQ VOTO nº 40910 ADIn. Ambiental. Lei Municipal nº 17.261, de 13 de janeiro de 2020, que veda o fornecimento de produtos de plástico de uso único em estabelecimentos que enumera. Pedido da ABIMAQ de admissão como “amicus curiae”; inadmissibilidade, pela defesa de interesses próprios. Legitimidade ativa do autor reconhecida (CEstadual, 90,

V). Registro sindical provado. No mérito, competência concorrente ao município para legislar sobre normas protetivas ao meio ambiente. CFederal, art. 30, I e II. CEstadual, art. 191. Tema 145 do E. STF, em sede de Repercussão Geral. Desnecessidade de prévio Estudo de Impacto Ambiental e seu relatório (EIA/RIMA), por ausência de potencial degradação ao meio ambiente (CEstadual, 192, § 2º). Lei Municipal, ao invés, que amplia a proteção ambiental no âmbito do município de São Paulo. Ausência de criação de encargos ou despesas ao Executivo. Ação improcedente. 28/08/2020

67273509 - AGRAVO POR INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRETENDIDA REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO CLANDESTINO E DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES CONSTRUÍDAS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, ALÉM DA REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL. DECISÃO QUE RECONHECEU A ILEGITIMIDADE PASSIVA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, DETERMINANDO SUA INCLUSÃO NO POLO ATIVO. INSURGÊNCIA DO PARQUET. CONTROVÉRSIA ACERCA DA LEGITIMIDADE PASSIVA DO MUNICÍPIO. AFERIÇÃO À LUZ DA TEORIA DA ASSERÇÃO E DOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS INICIALMENTE ACOSTADOS PELAS PARTES. ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ESFERA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL QUE, SEGUNDO AS ALEGAÇÕES MINISTERIAIS, NÃO FOI SUFICIENTE E EFICAZ PARA IMPEDIR O AVANÇO DO PARCELAMENTO CLANDESTINO DO SOLO, TAMPOUCO DE RECUPERAR O MEIO AMBIENTE. PROPOSITURA DE AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA PELA MUNICIPALIDADE QUE NÃO ABRANGIA A REPARAÇÃO INTEGRAL DAS LESÕES À ORDEM URBANÍSTICA E AMBIENTAL CONSTATADAS. POSSÍVEL OMISSÃO, AINDA QUE PARCIAL, COM APTIDÃO, EM TESE, PARA ENSEJAR RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, CASO CONFIRMADA. LEGITIMIDADE PASSIVA CONFIGURADA. Diante da possibilidade de omissão, ainda que parcial, na atuação do Município de Indaial em face do loteamento clandestino e dos danos ambientais descritos na ação civil pública de origem, possibilidade esta constatada com base na teoria da asserção, emerge a legitimidade passiva do ente municipal. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJSC; AI 8000295-91.2019.8.24.0000; Indaial; Segunda Câmara de Direito Público; Rel. Des. Carlos Adilson Silva; DJSC 26/10/2020; Pag. 197)



62809282 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM QUE ALEGA QUE AS ATIVIDADES DA 2ª RÉ, CHANCELADAS PELOS DEMAIS RÉUS, ESTARIAM EM DESACORDO COM AS NORMAS JURÍDICAS PROTETIVAS QUE TUTELAM AS FORMAS DE USO TOLERADAS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, EM ESPECIAL NA APARU DA SERRA DA MISERICÓRDIA, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.144/2000, QUE ABRANGE COMPLETAMENTE A ÁREA DA LAVRA. 2. Alegação de total impossibilidade do exercício da atividade econômica pela 2ª ré, já que em contrariedade com os ditames daquele Decreto, especialmente os artigos 2º, I, e 5º, I, II, III e IV. 3. Pretensão de que a pedreira encerre completamente suas atividades, sem prejuízo da sua condenação, juntamente com os demais réus, a recuperar os danos ambientais gerados, bem como que o INEA se abstenha de conceder nova licença de operação. 4. A área na qual a 2ª ré exerce sua atividade não é nenhum paraíso ambiental, e nem mesmo era na época em que foi publicado o Decreto nº 19.144/2000, já que, há muito, foi conspurcada pela favelização e o domínio de grupos armados. 5. A par disso, o artigo 2º, II, do mesmo Decreto dispõe que um dos objetivos da APARU da Serra da Misericórdia é promover a compatibilização entre o aproveitamento do solo e a defesa do meio ambiente, o que, logicamente, não exclui ou proíbe a atividade extrativista. 6. Nessa esteira, se a atividade extrativista é autorizada, não há como não se admitir que haverá alguma alteração do perfil natural do terreno, supressão total ou parcial da cobertura vegetal existente e algum dano, impedimento ou dificuldade de regeneração da vegetação nativa. São consequências toleráveis até certo ponto, posto que da essência da própria operação extrativa que demanda a remoção de elementos da natureza que se encontram no local da lavra. 7. Hipótese em que não restou demonstrado pelo Ministério Público, como lhe competia, nem mesmo após prova pericial, que a 2ª ré incorreu na vedação do artigo 5º, I, do Decreto, que proíbe sejam abertas novas frentes de extração mineral. 8. Acerto da R. Sentença de parcial procedência. 9. Desprovemento do apelo, com a determinação, em remessa necessária, de que a 2ª ré cumpra o plano de recuperação de área degradada (PRAD) estabelecido para a área objeto desta ação, e que tanto o Município do Rio de Janeiro quanto o INEA exijam e fiscalizem tal cumprimento. (TJRJ; APL-RNec 0391789-48.2013.8.19.0001; Rio de Janeiro; Décima Quinta Câmara Cível; Rel. Des. Gilberto Clovis Farias Matos; DORJ 23/10/2020; Pág. 530)

78087199 - APELAÇÃO CÍVEL. 1ª CÂMARA RESERVADA AO MEIO AMBIENTE. MANDADO DE SEGURANÇA. Ordem denegada pelo juízo de origem. Pedidos preliminares formulados em sede de contrarrazões de reconhecimento de ilegitimidade passiva e de inadequação da via eleita. Em sendo a CETESB o ente responsável pela aplicação da norma questionada, por estar a emissão de licenças ambientais (mediante exigência de pagamento pelo serviço) circunscrita entre as atividades de controle da poluição que lhe foram delegadas por Lei Estadual, é ela que deve figurar no polo passivo da ação mandamental. Incidência do verbete da Súmula nº 510 do STF. Impetração que não se volta contra Lei em tese, mas aos efeitos concretos advindos do Decreto nº 62.973/17. Preliminares afastadas. Pedido de mérito da apelante visando o reconhecimento da ilegalidade da cobrança do valor relativo ao licenciamento ambiental, baseado no Decreto Estadual nº 62.973/2017. Ato normativo que amplia excessivamente o conceito de fonte de poluição prevista na Lei nº 997/76. Majoração desproporcional. Precedentes deste E. Tribunal de Justiça acerca da matéria. Recurso de apelação provido. (TJSP; AC 1012305-73.2019.8.26.0053; Ac. 14056270; São Paulo; Primeira Câmara Reservada ao Meio Ambiente; Rel. Des. Otavio Rocha; Julg. 14/10/2020; DJESP 27/10/2020; Pág. 2368)

EXPEDIENTE

Procuradora-Geral de Justiça

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Coordenador do CEAMA

Yuri Lopes de Mello

CEAMA

Cristiane Sandes Tosta

Daniilo Oliveira Santos

Delina Santos Azevedo

Jeliane Pacheco de Almeida

Juliana Carvalho Marques Porto

Larissa Brito Gama

Luiz Humberto Erundilho R. Coelho

María Conceição da Paixão S. A. Ribeiro

Monique de Souza Maia

Patrícia Valesca Santos

Roberta Silva Costa

Rodrigo Almeida Alves

Rousyana Gomes de Araujo

Victor Brasil Nunes Ramos

Agradecimento Especial (Fotografia)

Dr. Pablo Almeida

Tianna Araújo

Edição

Unidade de Informações Ambientais



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO – CEAMA

5ª Avenida, nº 750, Sala 101, CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004

Tel: 71 3103-0391 | e-mail: ceama@mpba.mp.br



Edições Anteriores
Clique aqui